LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 15 / 06 / 2010
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

080
Processo nº 080/2010. **JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMA. SRA. VEREADORA,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 034, de 09 de junho de 2010, que "Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº 470, da quadra nº 443 (antiga 05), zona 10, bairro Jóquei Clube, nesta cidade e dá outras providências".

Trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o mencionado lote de terra para que se torne bem público disponível, destinado à doação à Associação dos Garçons, Barmans e Demais Profissionais do Ramo Hoteleiro - AGABPH, objetivando a construção de um prédio destinado a instalação de sua sede administrativa.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a sua aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 09 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 470, DA QUADRA Nº 443 (ANTIGA 05), ZONA 10, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 470, da quadra nº 443 (antiga 05), zona 10, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, com área total de 2.974,94m², com matrícula nº R-1-31382, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação dos Garçons, Barmans e Demais Profissionais do Ramo Hoteleiro- AGABPH, inscrita no CNPJ N.º 10.719.222/0001-12, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4°. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Boa Vista-RR, em 09 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

QUADRA Nº ATUAL: **443 - INSTITUCIONAL** ANTIGA: **05**	LOTE Nº ATUAL: **470** ANTIGO:	ÁREA (m²) **2.974,94**
BAIRRO: **JÓQUEI CLUBE**	ZONA: **10**	LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPÍO DE BOA VISTA**

ADQUIRENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS E OUTROS**

PROCESSO Nº	ASSUNTO : **SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	**45,00+5,00**	Com **RUA CJ 3.**
FUNDOS	**45,00+5,00**	Com **RUA CJ 4.**
DIREITO	**5,00+50,00+5,00**	Com **RUA CJ 7.**
ESQUERDO	**60,00**	Com **LOTE 0310 (INSTITUCIONAL).**

OBSERVAÇÕES:

DATA: **ABRIL/10**	CONFERE:	VISTO: Antonio Ivanilo Pires da Silva Ch. Divisão de Áreas Institucionais EMHUR

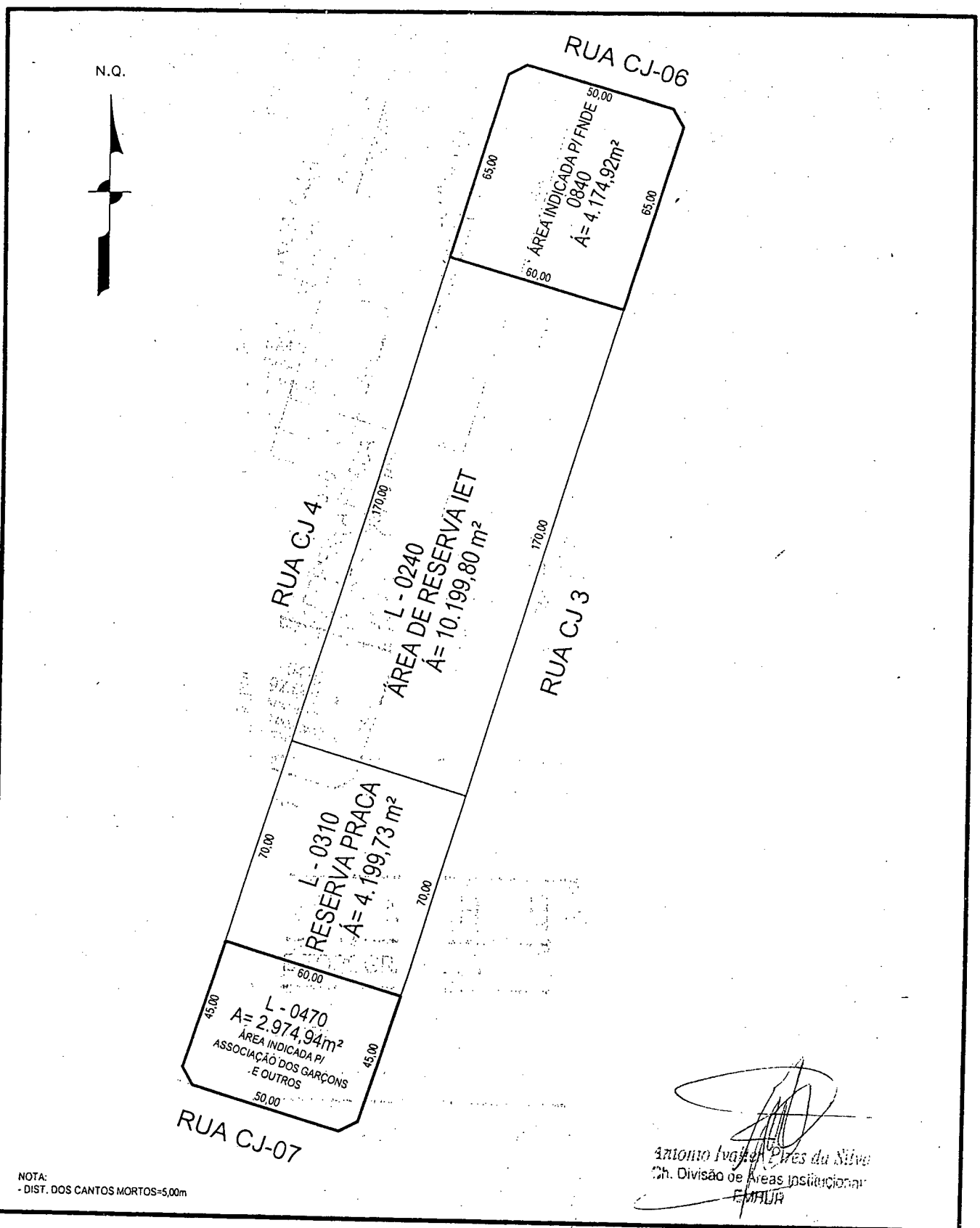

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

Antonio Ivanilson Pires da Silva
Ch. Divisão de Áreas Institucionais
EMHUR

E M H U R

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	P.M.B.V. - RR
QUADRA: 443 (ANT. 05) - DESMEMBRAMENTO ZONA: 10 BAIRRO: JÓQUEI CLUBE	TOPOGRAFIA: ESCALA: 1/1750 DATA: MAR/10 DESENHO: HELEN

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/06/2010

1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 082/2010. **JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMA. SRA. VEREADORA,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 036, de 09 de junho de 2010, que "Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº 0339, da quadra nº 826, zona 12, bairro Jóquei Clube, nesta cidade e dá outras providências".

Trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o mencionado lote de terra para que se torne bem público disponível, destinado à doação ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima - SINDPOL, objetivando a construção de um prédio destinado a instalação de sua sede social e administrativa.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a sua aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 09 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0339, DA QUADRA Nº 826, ZONA 12, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 0339, da quadra nº 826, zona 12, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, com área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com matrícula nº 38028, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima - SINDPOL, inscrita no CNPJ N.º 07.147.927/0001-06, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede social e administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. *Esta Lei* entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Boa Vista-RR, em 09 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

FL. nº 95
DATA 26/05/
RUBRICA

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA Nº ATUAL: **826** ANTIGA:	LOTE Nº ATUAL: **0339** ANTIGO:	ÁREA (m²) **2.000,00**
BAIRRO: **JOQUEI CLUBE**	ZONA: **12**	LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**

ADQUIRENTE: **SINDPOL-RR**

PROCESSO N °

ASSUNTO : **SOLICITAÇÃO DE LOTE URBANO**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	**5,00 + 50,00 + 5,00**	Com **RUA CJ-07**
FUNDOS	**60,00**	Com **COM LOTE 575**
DIREITO	**28,75 + 5,00**	Com **RUA CJ-10**
ESQUERDO	**28,75 + 5,00**	Com **RUA CJ-11**

OBSERVAÇÕES:

DATA: **25/05/2010**	CONFERE:	VISTO: Antonio Ivalter Pires da Silva Ch. Divisão de Áreas Institucionais EMHUR

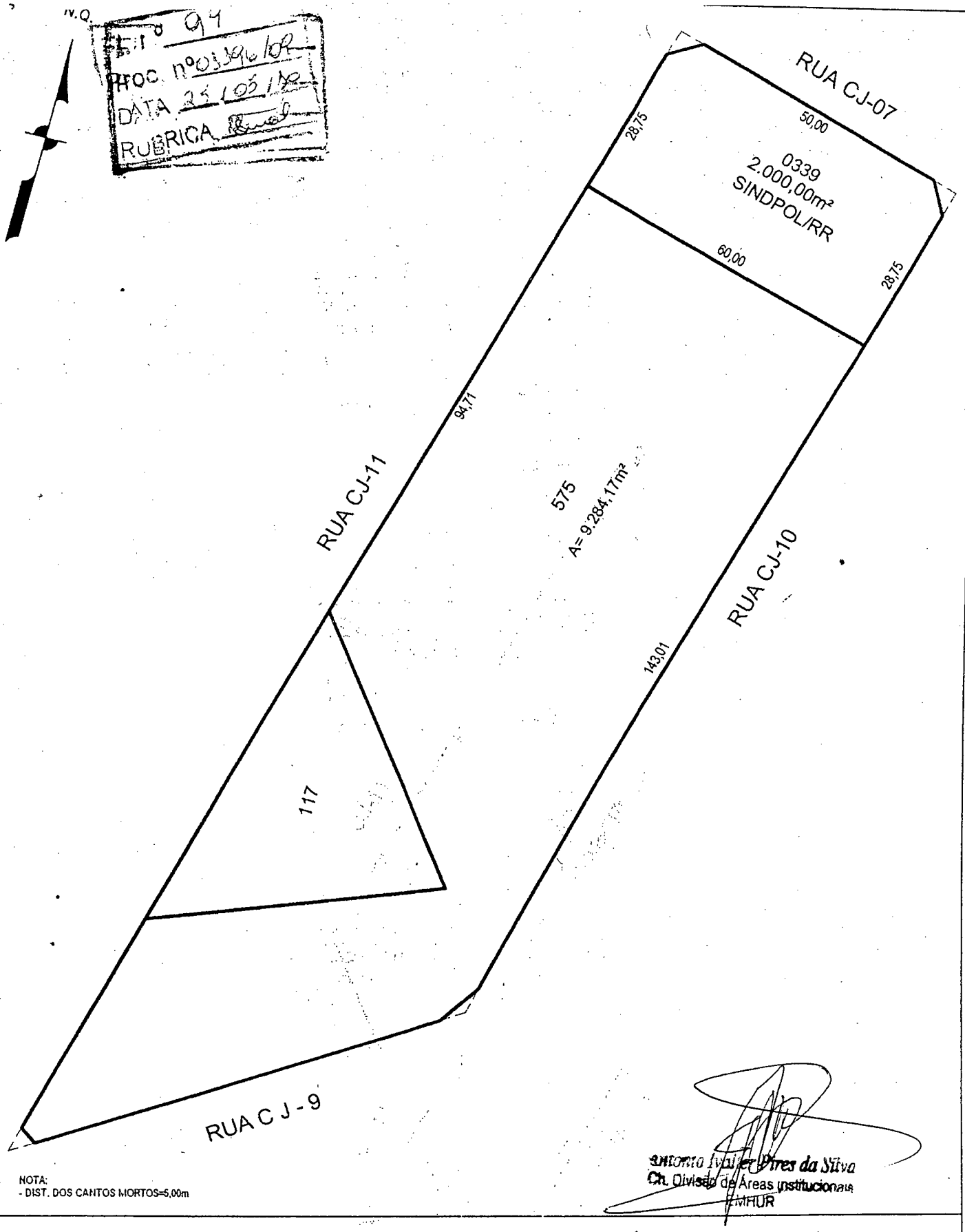

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

Antonio Ivalter Pires da Silva
Ch. Divisão de Áreas Institucionais
EMHUR

E M H U R

DIVISÃO DE ÁREAS INSTIUCIONAIS	P.M.B.V. - RR
LOTE: 0339 QUADRA: 826 - INSTITUCIONAL ZONA: 12 BAIRRO: JÓQUEI CLUBE	CH. DIVISÃO: ANTONIO IVALTER PIRES DA SILVA ESCALA: 1/1000 DATA: mai/2009 DESENHO: IVALTER

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 17 / 06 / 2010

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 034, de 09 de junho de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação do lote de terra nº 470, da quadra nº 443(antiga 05), zona 10, bairro Jóquei Clube, nesta cidade e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 034, de 09 de junho de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação do lote de terra nº 470, da quadra nº 443(antiga 05), zona 10, bairro Jóquei Clube, nesta cidade e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE JUNHO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 470, DA QUADRA Nº 443(ANTIGA 05), ZONA 10, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE JUNHO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

À Comissão de Obras e Serviços Públicos para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ...../...../.....

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 034, de 09 de junho de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e doação do lote de terra nº 470, da quadra nº 443(antiga 05), zona 10, bairro Jóquei Clube, nesta cidade e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços públicos adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 034, de 09 de junho de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e doação do lote de terra nº 470, da quadra nº 443(antiga 05), zona 10, bairro Jóquei Clube, nesta cidade e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE JUNHO DE 2010.

SEBASTIÃO CABRAL LIRA NETO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA

AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E TELMÁRO MOTA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA N° 470, DA QUADRA N° 443(ANTIGA 05), ZONA 10, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE JUNHO DE 2010.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBÓLICA

36ª Sessão ORDINÁRIA do 1º período, de 22 de Junho de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº034/2010
Título: Desafetação e Doação do Lote de terra nº470, da quadra nº443, zona 10.

Inicio: 22/06/2010 - 09:17:28
Fim: 16/06/2010 - 09:18:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Braz Assis Behnck
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador(a): Andréia

22 de junho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBÓLICA

36ª Sessão ORDINÁRIA do 1º período, de 22 de Junho de 2010

Matéria: Requerimento Verbal da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro. Inicio: 22/06/2010 - 09:44:28
Título: Votação em Regime de Urgência e Simbólica os PL nºs 034 à 038/10. Fim: 16/06/2010 - 09:45:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador(a): Andréia

22 de junho de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 470, DA QUADRA Nº 443 (ANTIGA 05), ZONA 10, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 470, da quadra nº 443 (antiga 05), zona 10, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, com área total de 2.974,94m², com matrícula nº R-1-31382, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação dos Garçons, Barmans e Demais Profissionais do Ramo Hoteleiro- AGABPH, inscrita no CNPJ N.º 10.719.222/0001-12, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 22 de junho de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 101/2010 /CMBV/SAL

Boa Vista, 24 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia da Redação Final dos **Projetos de Leis n°s. 034 à 038/2010** de Autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

30 06 10

Av Capitão Ene Garcez, n° 992 - Centro - Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3084 1389 - CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

LEI Nº 1.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 470, DA QUADRA Nº 443 (ANTIGA 05), ZONA 10, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 470, da quadra nº 443 (antiga 05), zona 10, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, com área total de 2.974,94m², com matrícula nº R-1-31382, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação dos Garçons, Barmans e Demais Profissionais do Ramo Hoteleiro- AGABPH, inscrita no CNPJ N.º 10.719.222/0001-12, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 03 de novembro de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2817

quinta-feira
11 de novembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.278, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0258, QUADRA 593, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 0258, da quadra 593, zona 06, bairro Caçarí, nesta cidade, com área total de 1.054,00m² (hum mil e cinqüenta e quatro metros quadrados), com matrícula nº 14684, Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2°. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Leià Associação dos Engenheiros Agrônomos de Roraima - AEA/RR, inscrita no CNPJ N.° 04.611.281/0001-70 destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede social e administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3°. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4°. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 1.155, de 25 de junho de 2009 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 03 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 470, DA QUADRA Nº 443 (ANTIGA 05), ZONA 10, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 470, da quadra nº 443 (antiga 05), zona 10, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, com área total de 2.974,94m², com matrícula nº R-1-31382, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2°. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação dos Garçons, Barmans e Demais Profissionais do Ramo Hoteleiro- AGABPH, inscrita no CNPJ N.° 10.719.222/0001-12, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3°. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4°. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 03 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.282, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0510, DA QUADRA Nº 525, ZONA 07, BAIRRO CENTENÁRIO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 0510, da quadra nº 525, zona 07, Bairro Centenário, nesta cidade, com área total de 1.600,00m² (hum mil e seiscentos

metros quadrados), com matrícula nº 31270, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação dos Deficientes Visuais de Roraima - ADVIR, inscrita no CNPJ N.º 07.432.383/0001-16, destinado à construção de um prédio para instalação de sua associação.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1º desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 03 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.283, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0339, DA QUADRA Nº 826, ZONA 12, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 0339, da quadra nº 826, zona 12, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, com área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com matrícula nº 38028, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima - SINDPOL, inscrita no CNPJ N.º 07.147.927/0001-06, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede social e administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1º desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e consequentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 03 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

LEI Nº 1.284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0120, DA QUADRA Nº 800, ZONA 12, BAIRRO JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 0120, da quadra nº 800, zona 12, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com matrícula nº 37401, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2°. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Vigilância e Transporte de Valores do Estado de Roraima - SINTEVITRAVER, inscrita no CNPJ N.º 84.017.516/0001-39, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede social e administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3°. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4°. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 03 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

TRATA DE REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL PAGA AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, incluídas a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.- FETEC e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, deverão proceder a redução em termos reais, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração mensal paga a todos os ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, previstos no anexo II, da Lei Nº 774 , de 16.12.2004, anexos I e II, da Lei nº 813, de 22.09.2005 e nos anexos I e II, da Lei nº 1005, de 27.12.2007, referentes aos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2°. Não haverá devolução e/ou compensação da diferença reduzida sobre a remuneração paga aos ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, no que se refere o art.1° desta Lei.

Art. 3°. Após atendido o disposto no artigo 1° desta Lei, a remuneração dos cargos em comissão e de função de confiança voltarão a ser os anteriormente fixados, sem a precitada redução.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1° de novembro do ano corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1287, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

TRATA DA REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR PAGO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS PAGOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OS PRESIDENTES DE AUTARQUIAS E DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito deverá ser reduzido em termos reais, no montante de 20% (vinte por cento) sob seu valor atual, passando à importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito deverá ser reduzido em termos reais no montante de 20% (vinte por cento) sob seu valor atual, passando à importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Art. 3°. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Sociedades de Economia Mista deverá ser reduzido em termos reais no montante de 20% (vinte por cento) sob seu valor atual, passando à importância de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais);

Art. 4°. As reduções dos valores tratados nos artigos anteriores ocorrerão nos meses de novembro e dezembro do corrente ano e depois de atendido o disposto nos artigos 1°, 2° e 3° os subsídios e remunerações voltarão aos valores fixados anteriormente, sem a precitada redução.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154/E, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR, de 11 de julho de 1992.

Considerando a necessidade de ato formal de criação das Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de regularização das far-

mácias que integram as referidas Unidades junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF/RR, em atenção a Lei Federal nº. 5.991/73;

Considerando a possibilidade legal de convalidação dos atos de instituição das Unidades de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam oficialmente criadas as seguintes Unidade Básicas de Saúde:

CENTRO DE SAÚDE SÃO VICENTE - BAIRRO SÃO VICENTE
FUNDADO: 1990

POSTO DE SAÚDE DELIO TUPINAMBÁ - BAIRRO NOVA CIDADE
FUNDADO: JULHO DE 1996

CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MARIANO DE ALEXANDRE - BAIRRO CARANÃ
FUNDADO: AGOSTO 1997

POSTO AYGARA MOTA PEREITA - BAIRRO CIDADE SATÉLITE
FUNDAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2010

CENTRO DE SAÚDE SILVIO BOTELHO - BAIRRO DOS ESTADOS
FUNDADO: SETEMBRO DE 1988

POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO - BAIRRO SÃO PEDRO
FUNDADO: JUNHO DE 1991

POSTO DE SAÚDE 31 DE MARÇO - BAIRRO 31 DE MARÇO
FUNDADO: NOVEMBRO DE 1993

CENTRO DE SAÚDE OLENKA - BAIRRO CAIMBÉ
FUNDADO: JUNHO DE 1995

CENTRO DE SAÚDE BURITIS - BAIRRO BURITIS
FUNDADO: DEZEMBRO DE 2002

CENTRO DE SAÚDE ASA BRANCA - BAIRRO DO ASA BRANCA
FUNDADO: FEVEREIRO DE 1990

POSTO DE SAÚDE PRICUMÃ - BAIRRO DO PRICUMÃ
FUNDADO: ABRIL DE 1997

POSTO DE SAÚDE P.L.G RABELO - BAIRRO CENTENÁRIO
FUNDADO: 07 DE MARÇO DE 2008

POSTO DE SAÚDE LUPECIO LIMA FERREIRA - BAIRRO DO PINTOLANDIA
FUNDADO: 04 DE JULHO DE 2007

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde proverá as condições e adequações ao funcionamento das referidas unidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 28 de outubro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1182/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Maria da Conceição Soares Gomes, para responder pelo cargo de Superintendente de Proteção Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, cumulativamente com o cargo de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período 08.11.10 a 01.12.10.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1183/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998; e,

Considerando a Notificação Recomendatória nº 12/2010, do Ministério Público de Roraima, na qual nos é recomendado a observar o disposto da Súmula Vinculante nº 13, colendo o Supremo Tribunal Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Luis Afonso Maci[illegible] Melo Filho, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Assistência Técnica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1184/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998; e,

Considerando a Notificação Recomendatória nº 12/[illegible], do Ministério Público de Roraima, na qual nos é recomendado a observar o disposto da Súmula Vinculante nº 13, colendo o Supremo Tribunal Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marselha Nogueira Lopes Mendonça, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Núcleos de Assessoramento Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1185/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Florany Maria dos Santos Mota, para responder pelo cargo de Superintendente de Proteção Social Básica, cumulativamente com o cargo de Secretaria Adjunta, ambos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no período 03.11.10 a 02.12.10.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1186/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 1120/P, publicado no DOM nº 2815 de 09 de novembro de 2010, que exonerou o senhor Nilton César Nascimento Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1187/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições l- -is que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgâni- ( ) Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 1076/P, publicado no DOM nº 2812 de 04 de novembro de 2010, que exonerou a senhora Moira Silveira Rocha, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1188/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998; e,
Considerando a Notificação Recomendatória nº 12/2010, do Ministério Público de Roraima, na qual nos é recomendado a observar o disposto da Súmula Vinculante nº 13, colendo o Supremo Tribunal Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Paulo Sérgio Nascimento Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1189/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Manoel Denis Correa dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Apoio Administrativo 1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1190/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Anilton Moreira de Menezes, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1191/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de

acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Anilton Moreira de Menezes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1192/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 1192/P, publicado no DOM nº 2815 de 09 de novembro de 2010, que exonerou a senhora Cremildes Duarte Ramos, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1193/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 1052/P, publicado no DOM nº 2812 de 04 de novembro de 2010, que exonerou a senhora Anez Martins de Araújo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea ¨a¨, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Elaine Costa dos Santos Moraes, Agente Municipal F-04, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01840, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 5º (quinto) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 1564/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 469/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e,
Considerando o disposto nos artigos 66 e 67, II da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com art. 27 da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, de acordo com o art. 97, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lindivalda Sales de Souza Feitosa, Professor de Nível Superior II- 4, matrícula nº 02057, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para curso de especialização à nível de mestrado, no período de 10 de outubro de 2010 a 10 de novembro de 2010, com ônus para este município, conforme o Processo nº 937/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Josué Soares Rodrigues, Guarda Municipal C-06 especialidade: Guarda Municipal de 1ª Classe, matrícula nº 14598, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.07.96 a 31.07.06, a ser usufruída no período de 01.11.10 a 29.01.11, conforme o Processo nº 1578/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em

10 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 080/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 062/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2789, de 28 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 71/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria produz efeitos a contar de 28 de ubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 081/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Porta- n.º 081/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2789, de 28 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 70/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria produz efeitos a contar de 28 de outubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 082/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 065/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2791, de 30 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 78/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria produz efeitos a contar de 30 de outubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 083/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 063/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2791, de 30 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 74/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria produz efeitos a contar de 30 de outubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 084/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 064/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2791, de 30 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 75/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria produz efeitos a contar de 30 de outubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 085/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 066/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2791, de 30 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 79/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 30 de outubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 26 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 086/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 069/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2791, de 30 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 82/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 30 de outubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 26 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 087/10-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 070/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2791, de 30 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 83/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 30 de outubro de 2010.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 26 de Outubro de 2010.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº. 061/10/GAB/SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº. 0504/2010 - PGMU, processo nº. 011/10 - SMGA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Empresa MARCA COM. E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora AÍDA MARCIA VIEIRA MONSALVES, matrícula nº. 40.406, Superintendente de Serviços Administrativos e Ambientais - SSAA/SMGA para fiscalizar o disposto no Contrato nº. 0504/2010 - PGMU, processo nº. 011/10 - SMGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA.

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 017/10/SMGP

A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art, 1° - Destituir a servidora DALVA HELENA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 40855, Fiscal Responsável pelo acompanhamento da execução do processo nº 30/2007/SMGP, locação de um imóvel para criação do Núcleo de Apoio aos Projetos Cidadão, Oficina da Cidadania e Valorizando a Vida, com a finalidade de dar continuidade e suporte as demandas.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania de Boa Vista - RR, 05de novembro de 2010.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal da - SMGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 020/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar as servidoras: MARIA MADALENA SOARES FERREIRA, Assistente Social e LUCIANA GONÇALVES MENDES PADILHA, Pedagoga, para fiscalizar a execução do Contrato

nº. 502/2010-PGMU, atinente ao Processo nº. 064/2010 SMOU, cujo objeto é a Contratação de Empresa, ONG ou Universidade para execução do Projeto de Trabalho Técnico Sócio Ambiental do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com Obras de Drenagem, Urbanização e Manejo de Águas Pluviais na Área de Intervenção no bairro Raiar do Sol - CT. 316.040-62/2009-MCIDADES, sob a responsabilidade da Empresa RAR VIRTUAL CAD LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de outubro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 021/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar as servidoras: MARIA MADALENA SOARES FERREIRA, Assistente Social e LUCIANA GONÇALVES MENDES PADILHA, Pedagoga, para fiscalizar a execução do Contrato nº. 498/2010-PGMU, relacionado ao processo licitatório nº. 062/2010 SMOU, cujo objeto é a Contratação de Empresa, ONG ou Universidade para execução do Projeto de Trabalho Técnico Sócio Ambiental do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com Obras de Drenagem, Urbanização e Manejo de Águas Pluviais na Área de Intervenção no bairro Nova Cidade - CT. 316.041-76/2009-MCIDADES, sob a responsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA - CEPEAM.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de outubro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 022/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar as servidoras: MARIA MADALENA SOARES FERREIRA, Assistente Social e LUCIANA GONÇALVES MENDES PADILHA, Pedagoga, para fiscalizar a execução do Contrato nº. 503/2010-PGMU, atinente ao processo licitatório nº. 063/2010 SMOU, cujo objeto é a Contratação de Empresa, ONG ou Universidade para execução do Projeto de Trabalho Técnico Sócio Ambiental do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com Obras de Drenagem, Urbanização e Manejo de Águas Pluviais na Área de Intervenção no bairro Bela Vista - CT. 316.038-29/2009-MCIDADES, sob a responsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA - CEPEAM.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 03 de novembro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2010

FIRMA: RAR VIRTUAL CAD LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.197.830/0001-74.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 093/2010 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 064/2010 - SMOU, a qual será executada em regime de menor preço por lote.

FISCAIS: Maria Madalena Soares Ferreira e Luciana Gonçalves Mendes Padilha.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pelas Leis Nacionais Nº 8.666/93 e suas alterações, Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e pelas Cláusulas do Contrato nº. 502/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução de Serviços: Contratação de Empresa, ONG ou Universidade, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Sócio Ambiental do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com Obras de Drenagem, Urbanização e Manejo de Águas Pluviais na Área de Intervenção no bairro Raiar do Sol, no município de Boa Vista-RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote I.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 47.647,82 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 001644 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Próprios - Valor R$ 2.460,73 (dois mil quatrocentos sessenta reais e setenta e três centavos).

Nota de Empenho: 0001645 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: CT. 316.040-62/2009-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 45.187,09 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos).

DO PRAZO:

O prazo para execução do objeto descrito é de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta - Vigência do Contrato nº. 502/2010-PGMU.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Engº Civil CREA 3224-D/MT
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Antonio Berto Aguiar
Representante
CPF Nº 683.317.892-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2010

FIRMA: CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS DA AMAZÔNIA - CEPEAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.485.309/0001-32.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 091/2010 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 062/2010 - SMOU, a qual será executada em regime de menor preço por lote.

FISCAIS: Maria Madalena Soares Ferreira e Luciana Gonçalves Mendes Padilha.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pelas Leis Nacionais Nº 8.666/93 e suas alterações, Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e pelas Cláusulas do Contrato nº. 498/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução de Serviços: Contratação de Empresa, ONG ou Universidade, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Sócio Ambiental do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de As-

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata o §3º, do Artigo 10, da Lei nº 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
CPF/CNPJ: 05.943.030\0001-55
ENDEREÇO: Rua: Benjamin Constant Nº. 1318 E Bairro: Centro
ATIVIDADE: REFORMA DA PRAÇA MANÉ GARRINCHA
LOCALIZAÇÃO: Praça Mané Garrincha - Av. Mario Homem de Melo entre as ruas
Francisco Inácio de Souza, Nazareno de Lima e Moacir da Silva Mota
Bairro: Santa Teresa
ÁREA LICENCIADA: ***
VALIDADE: 02 anos
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 084/2010

A SMOU está autorizado a iniciar o estudo da viabilidade ambiental referente a "Reforma da Praça Mané Garrincha" cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 4 de novembro de 2010.

Maria da Conceição Soares Gomes
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Greiner Costa da Silva
Superintendente de Proteção Ambiental - Interino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 460/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o vereador GEORGE DA SILVA MELO a deslocar-se ao município de Alto Alegre - RR, pois o mesmo realizará visita técnica junto à Câmara Municipal de Alto Alegre, no período de 16 a 17/10/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 28 de setembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 507/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o servidor JOÃO WALDECY MUNIZ DE SOUZA a deslocar-se a cidade de Manaus - AM, pois o mesmo realizará uma visita técnica à Câmara Municipal de Manaus, no período de 03 a 04/11/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 516/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o vereador Vice-Presidente SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, para substituir-me como Presidente em Exercício, no período de 10 a 15/11/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 528/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Transposição do Gab. Ver. Francisco de Souza Cruz. Transpor: GILDOMAR DE OLIVEIRA SOUSA do cargo em comissão de Assistente Parlamentar AP N-II N-7 para o cargo em comissão de Secretário N-5, de acordo com a Resolução nº 139 de 16 de março de 2010, com efeito, a partir de 1º de novembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 529/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Transposição do Gab. Ver. Francisco de Souza Cruz. Transpor: JOÃO OLIVEIRA DE LIMA do cargo em comissão de Assistente Parlamentar AP N-II N-7 para o cargo em comissão de Secretário N-5, de acordo com a Resolução nº 139 de 16 de março de 2010, com efeito, a partir de 1º de novembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 530/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Transposição do Gab. Ver. Francisco de Souza Cruz. Transpor: YAN LENYN ALVES DE LIMA do cargo em comissão de Assistente Parlamentar AP N-II N-7 para o cargo em comissão de Secretário N-5, de acordo com a Resolução nº 139 de 16 de março de 2010, com efeito, a partir de 1º de novembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 531/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Francisco de Souza Cruz. Exonerar: MISLENE MONTELES SANTOS do cargo em comissão de Auxiliar AN-V N-17, de acordo com a Resolução nº 139 de 16 de março de 2010, com efeito, a partir de 1º de novembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 535/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Transpor: HILDA PRILL SOARES do cargo em comissão de Assistente N-1 GDA-700 para o cargo em comissão de Assistente Técnico GAT-602, de acordo com a Resolução nº 141 de 16 de março de 2010, com efeito, a partir de 1º de novembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 536/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o vereador BRAZ ASSIS BEHNCK a deslocar-se a cidade de Brasília - DF, pois o mesmo efetuará intercâmbio entre esta Câmara e a Câmara Federal, no período de 10 a 15/11/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2010.

Sebastião Corrêa Lira Neto
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 537/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 093 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Fabiane Freitas de Oliveira, Técnico Legislativo, especialidade Assistente Legislativo, matrícula nº 2435, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.10.98 a 30.09.03, a ser usufruída no período de 01.11.10 a 31.01.11, conforme o Processo nº 221/10.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 538/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 093 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alcindo da Silva Carneiro, Técnico Legislativo, especialidade Assistente Legislativo, matrícula nº 1071, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.03.97 a 01.03.02, a ser usufruída no período de 15.11.10 a 14.02.11, conforme o Processo nº 222/10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 167/2010 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 029/2010 - CONGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO DO TIPO "CORTINAS DE AR", AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PAREDE E MICROFONES DE ALTA SENSIBILIDADE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Projeto Básico.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 0053, Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.002, Elemento de Despesa: 34.4.90.52.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 147, de 15/07/2010, no valor de R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: EMPRESA P. A. V. DOS SANTOS - ME.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2010.
Vigência: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

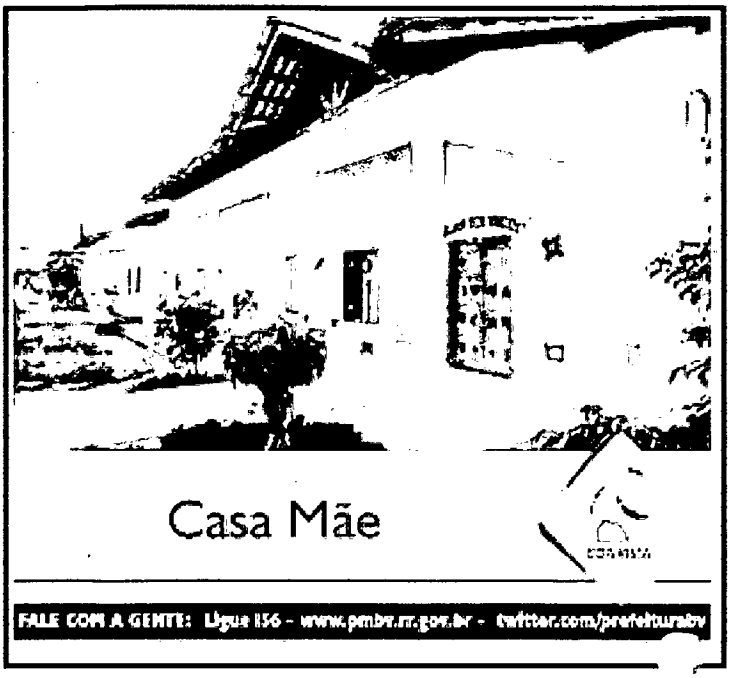










Obra do
Contorno Oeste
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Construção
de 133 casas
Santa Luzia, Senador Hélio Campos e Alvorada
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Crescer da Alegria
Humanização do Hospital da Criança Santo Antônio
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

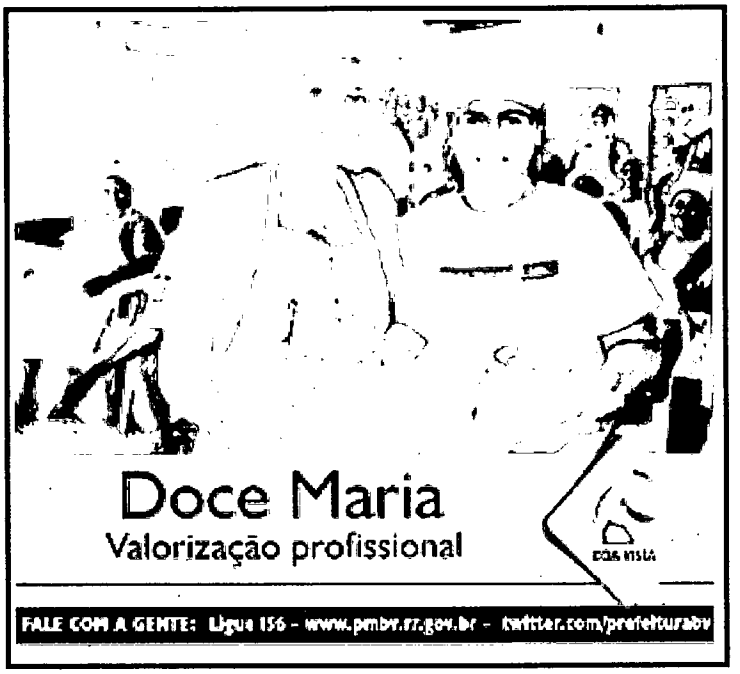
Doce Maria
Valorização profissional
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Drenagem no
Caetano Filho
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Nova Praça do Caçari
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

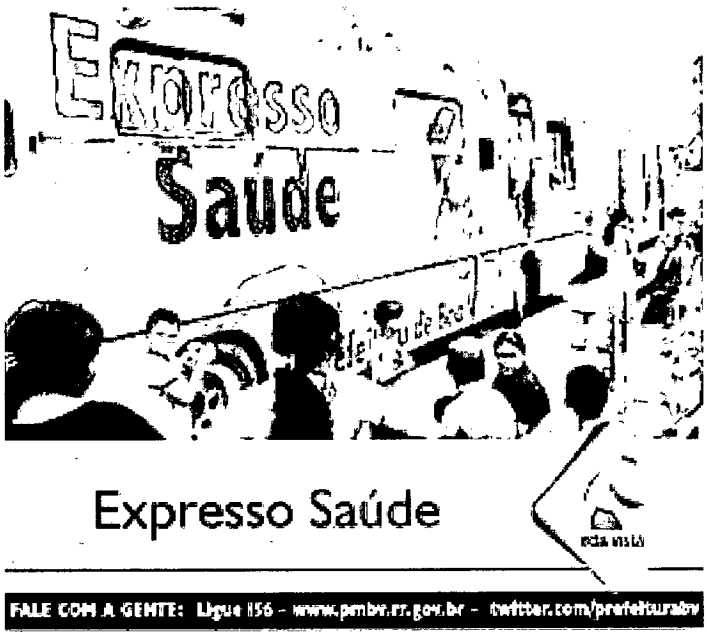

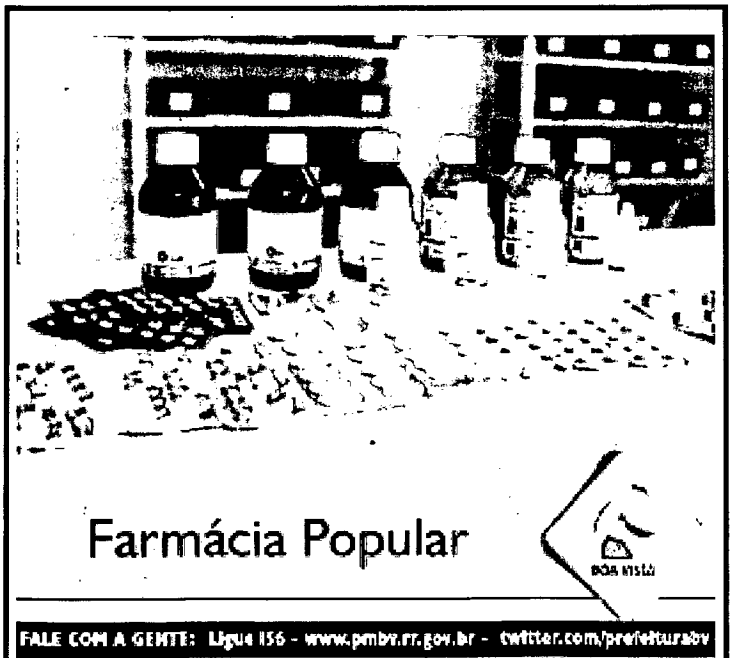

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.

Ordem do Dia
22/06/2010

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 15 / 06 / 2010
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

080
Processo nº 080/2010.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMA. SRA. VEREADORA,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 034, de 09 de junho de 2010, que "Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº 470, da quadra nº 443 (antiga 05), zona 10, bairro Jóquei Clube, nesta cidade e dá outras providências".

Trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o mencionado lote de terra para que se torne bem público disponível, destinado à doação à Associação dos Garçons, Barmans e Demais Profissionais do Ramo Hoteleiro - AGABPH, objetivando a construção de um prédio destinado a instalação de sua sede administrativa.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a sua aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 09 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 470, DA QUADRA Nº 443 (ANTIGA 05), ZONA 10, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 470, da quadra nº 443 (antiga 05), zona 10, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, com área total de 2.974,94m², com matrícula nº R-1-31382, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação dos Garçons, Barmans e Demais Profissionais do Ramo Hoteleiro- AGABPH, inscrita no CNPJ N.º 10.719.222/0001-12, destinado à construção de um prédio para instalação de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O prazo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, tampouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Boa Vista-RR, em 09 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

QUADRA Nº ATUAL: **443 - INSTITUCIONAL** ANTIGA: **05**	LOTE Nº ATUAL: **470** ANTIGO:	ÁREA (m²) **2.974,94**
BAIRRO: **JÓQUEI CLUBE**	ZONA: **10**	LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPÍO DE BOA VISTA**

ADQUIRENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS E OUTROS**

PROCESSO Nº	ASSUNTO : **SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	**45,00+5,00**	Com **RUA CJ 3.**
FUNDOS	**45,00+5.00**	Com **RUA CJ 4.**
DIREITO	**5,00+50,00+5,00**	Com **RUA CJ 7.**
ESQUERDO	**60,00**	Com **LOTE 0310 (INSTITUCIONAL).**

OBSERVAÇÕES:

DATA: **ABRIL/10**	CONFERE:	VISTO: Antonio Ivanil Ares da Silva Ch. Divisão de Áreas Institucionais EMHUR

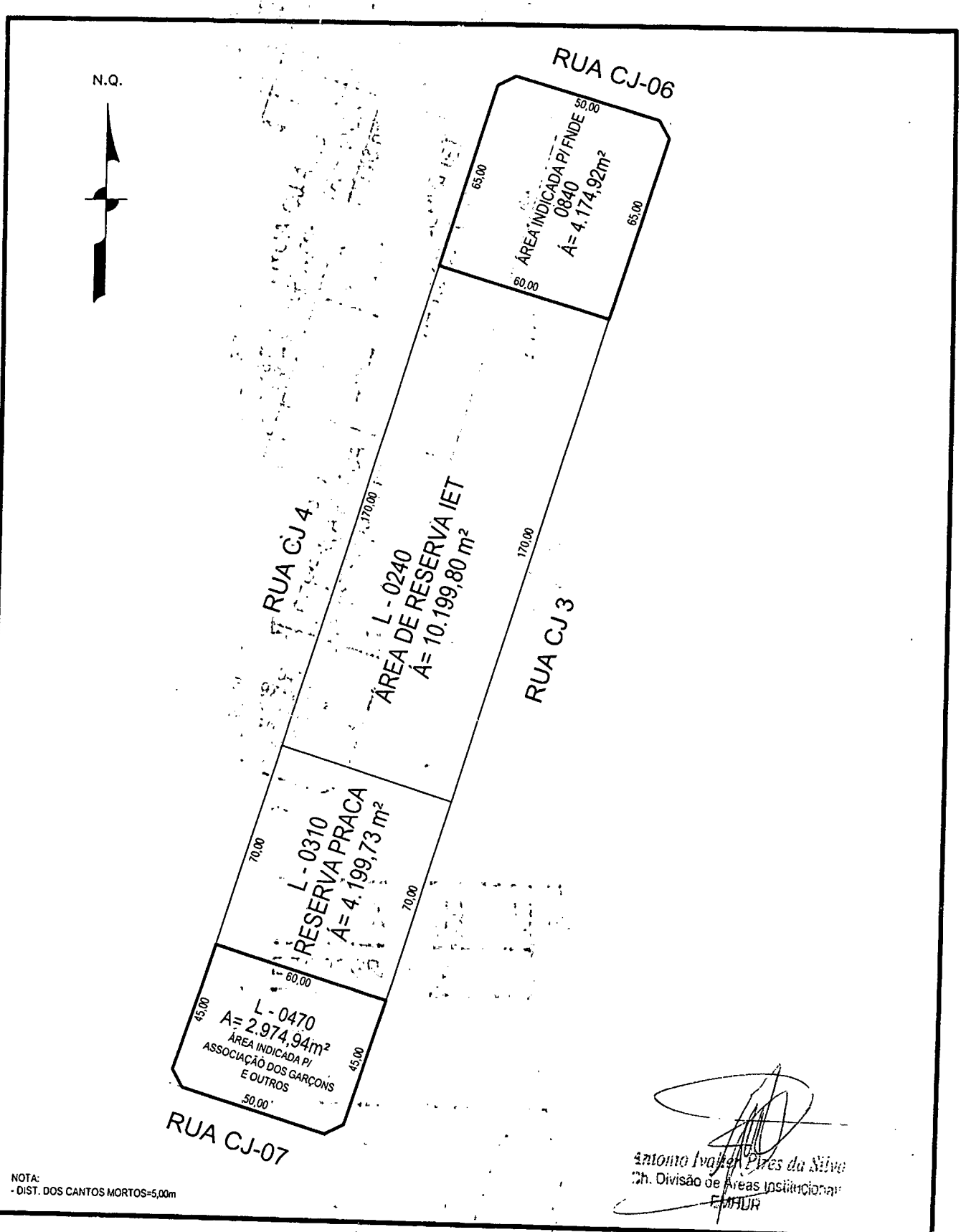

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

Antonio Ivanilson Pires da Silva
Ch. Divisão de Áreas Institucionais
EMHUR

E M H U R

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

P.M.B.V. - RR

QUADRA: 443 (ANT. 05) - DESMEMBRAMENTO
ZONA: 10
BAIRRO: JÓQUEI CLUBE

TOPOGRAFIA:

ESCALA: 1/1750 | DATA: MAR/10

DESENHO: HELEN